



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0094/2026

Em, 13 de abril de 2026

INSTITUI O PROGRAMA "MENTES DO FUTURO: ALFABETIZAÇÃO DIGITAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL" NO CONTRATURNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino de Cabo Frio, o Programa "Mentes do Futuro: Alfabetização Digital e Inteligência Artificial", a ser oferecido como atividade de enriquecimento curricular no período do contraturno escolar.

Art. 2º O Programa tem como objetivo principal promover a literacia em dados e o entendimento básico sobre Inteligência Artificial (IA) entre os alunos do Ensino Fundamental, transformando-os de meros consumidores em agentes críticos e desenvolvedores de tecnologia.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I – Pensamento Computacional: Desenvolvimento da capacidade de decompor problemas e formular soluções lógicas;
- II – Ética Digital: Debate sobre o uso responsável da IA, privacidade de dados, algoritmos e combate às notícias falsas (fake news);
- III – Desmistificação da Tecnologia: Compreensão de que a IA é uma ferramenta criada por humanos, baseada em modelos matemáticos e estatísticos;
- IV – Inclusão Digital: Garantir que o acesso ao conhecimento tecnológico de ponta chegue às áreas periféricas e aos distritos (Tamoios) do município.

Art. 4º O conteúdo programático poderá abranger:

- Noções básicas de programação e lógica;
- Funcionamento de algoritmos e aprendizado de máquina (Machine Learning);
- Análise e interpretação de dados;
- Impactos socioeconômicos da automação e da IA no mercado de trabalho.

Art. 5º Para a implementação do programa, o Poder Executivo poderá:

- I – Firmar parcerias e convênios com instituições de ensino superior, centros de tecnologia e empresas do setor privado;
- II – Capacitar os profissionais da educação da rede municipal para atuarem como mediadores no processo de ensino-aprendizagem tecnológico;



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

III – Utilizar a infraestrutura dos laboratórios de informática já existentes, promovendo sua atualização gradual.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2026.

ALFREDO LUIS NOGUEIRA GONÇALVES
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O avanço da Inteligência Artificial não é mais uma promessa de futuro, mas uma realidade que molda o consumo, a informação e as relações de trabalho no presente. Cabo Frio, como polo regional, não pode permitir que seus jovens fiquem à margem dessa revolução.

Inspirado em iniciativas bem-sucedidas como as de Curitiba (PR), este projeto visa combater o analfabetismo funcional digital. Não basta saber usar um smartphone; é preciso entender a lógica por trás das telas. Ao ensinar literacia em dados no contraturno, oferecemos uma ocupação produtiva e qualificada aos alunos, preparando-os para as profissões do século XXI e fomentando o pensamento crítico sobre como seus dados são utilizados na rede.

Pela relevância da matéria e pelo impacto direto na formação das futuras gerações cabo-frienses, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares.